



EDITAL Nº 003/2024/PROEX DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO FIC RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA IFAM/CPA - MODALIDADE PRESENCIAL

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 201/GR/IFAM, de 09/02/2024, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução nº 46 – CONSUP/IFAM, de 18/05/2022 do Conselho Superior, torna público por intermédio deste edital o **PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE EXTENSÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA “RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA IFAM/CPA”**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A participação do(da) candidato(a) neste processo seletivo implicará:

- Na concordância expressa e irrevogável com este Edital;
- No conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição e as matrículas são **gratuitas**.

1.3 O Curso de Extensão de Formação Continuada “Residência Profissional Agrícola IFAM/CPA” **É GRATUITO**. O estudante poderá concorrer, por meio de edital específico, a uma bolsa, desde que atenda os requisitos descritos no item 2.7, bem como receberá todo o material necessário para desenvolvimento do curso.

1.4 O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O Curso de Extensão de Formação Continuada “Residência Profissional Agrícola IFAM/CPA”, tem como objetivo geral promover a ampliação da oferta de profissionais qualificados para o segmento das Ciências Agrárias por meio da qualificação profissional de Residência Profissional Agrícola.

Quadro 1: Matriz curricular do curso Residência Profissional Agrícola.

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Deontologia	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



Residência Agrícola I	40
Residência Agrícola II	1.944
Total	2.024

2.2 O Curso de Extensão de Formação Continuada “Residência Profissional Agrícola IFAM/CPA”, presencial, terá carga horária de 2024 horas; sendo aulas expositivas/dialogadas, utilizando o quadro e projetor multimídia e atividades práticas conduzidas em campo onde o aluno/residente terá contato com a atividade profissional em Ciências Agrárias de forma dirigida, acompanhada por profissionais habilitados da área e professores do IFAM/CPA.

2.3 Serão ofertadas **10 (dez) vagas**.

2.4 O preenchimento das vagas ofertadas nesta Chamada Pública obedece à Portaria n.º 193, de 16 de junho de 2020, que Institui o Programa de Residência Profissional Agrícola destinado a qualificar jovens estudantes e recém-egressos dos cursos de ciências agrárias e afins e ao Edital de Chamamento Público N.º 01/2022 - Programa de Residência Profissional Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

2.5 O Curso será realizado nos seguintes Campus/Endereços:

Quadro 2: Campus/Endereços

VAGAS	CAMPUS CERTIFICADOR	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO
10	Campus Parintins	Rodovia Odovaldo Novo s/n; Aninga- Parananema, Parintins-Amazonas	08h.00min. as 12h.00min. 14h.00min. as 18h.00min.

2.6 As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos no item 2.7.

2.7 O público-alvo do Programa Residência Agrícola são:

- Pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos até a data de início da residência;
e
- Ser estudante ou egresso de curso técnico do IFAM/CPA na área de Recursos Pesqueiros e/ou Agropecuária.

2.7.1 No caso de ser estudante, o candidato deverá ter cursado todas as disciplinas do curso até a data de início da residência.

2.7.2 No caso de ser egresso, o candidato deverá ter concluído o curso há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes da data de início da residência.

2.8 O período previsto para realização do curso será **de 05/03/2024 a 04/03/2025**, no turno diurno



(40 horas semanais).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições neste Processo Seletivo são **GRATUITAS**.

3.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que **ATENDE AOS REQUISITOS** definidos no item 2.7.

3.3 O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, no período de 20 até 22 de fevereiro de 2023, às 23h59min, conforme cronograma constante no item 7 deste edital, e ter um e-mail válido e ativo.

3.4 As inscrições devem ser realizadas através do envio de toda a documentação listada abaixo, em formato PDF, para o e-mail residencia.cpa@ifam.edu.br:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do candidato ou de seu responsável;
- d) Cópia da carteira de habilitação, se houver;
- e) Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
- f) Cópia do histórico escolar atualizado de curso técnico de nível médio exigido para a(s) vaga(s) de opção;
- g) Diploma ou declaração do curso de formação, no caso de egresso;
- h) Declaração de conclusão de disciplinas assinada pela coordenação do curso, setor de registros acadêmicos/escolares ou outra instância responsável, no caso de estudante;
- i) *Currículo lattes* atualizado, contendo informações acadêmicas e profissionais relevantes para a seleção conforme Anexo II (Avaliação do Currículo e Histórico Escolar).

3.5 É permitida a utilização de assinatura digital nos documentos e formulários.

3.6 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis e anexadas durante o preenchimento do formulário de inscrição. O formato do arquivo aceito deverá ser **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**.

3.7 Deve-se apresentar o original dos documentos supracitados para autenticação das cópias apresentadas no ato da matrícula dos selecionados.

3.8 O IFAM não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos.

3.9 Caso haja a submissão de mais de uma inscrição por um(a) mesmo(a) candidato(a), será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.



3.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.11 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) a perda da vaga.

3.12 As inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As vagas serão preenchidas pelas inscrições que atendam ao item 2.7 e com apresentação completa dos documentos obrigatórios exigidos no item 3.4.

4.2 Caso o quantitativo de inscrições seja maior que o número de vagas ofertadas, será realizada a avaliação do *Curriculum Lattes* e do histórico escolar, além da entrevista de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

4.3 As etapas da seleção e respectivas pontuações estão descritas no quadro a seguir:

Quadro 3: Etapas da Seleção e Pontuação

Etapas da seleção	Pontuação
Análise documental (<i>curriculum lattes</i> e histórico escolar)	40 pontos
Entrevista	60 pontos
Total	100ntos

4.4 Para análise documental de currículo e histórico escolar será realizada conferência pelo avaliador da pontuação contabilizada no Anexo II (Avaliação do Currículo e Histórico Escolar) pelo candidato.

4.5 O desempenho do candidato na entrevista será avaliado com base no formulário constante no Anexo III (Avaliação da Entrevista).

4.6 A entrevista ocorrerá de forma presencial, no IFAM – Campus Parintins, cuja sala será informada posteriormente, em data e horário designados pela coordenação do curso.

4.7 A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, durante a qual o candidato deverá responder a questões elaboradas pela banca examinadora, composta de três membros, sendo o coordenador do curso, um professor da área de ciências agrárias e o responsável técnico da Unidade de Residência.



4.8 A nota final do candidato será calculada através da média da pontuação total atribuída por cada avaliador.

4.9 O não comparecimento do candidato na entrevista acarreta na sua desclassificação.

4.10 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que, nesta ordem:

- a) Obter maior pontuação na avaliação da entrevista;
- b) Obter maior pontuação na avaliação de documentos (currículo e histórico escolar); e
- c) Tiver maior idade.

4.11 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera, para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

4.12 Os candidatos da lista de espera serão convocados por e-mail ou pelo número de telefone cadastrados no momento da inscrição.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 7.

5.2 O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma, estabelecido no item 7.

5.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais> e do e-mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no item 7.

5.4 O candidato contemplado na vaga ofertada, descrito no resultado final, terá sua matrícula efetuada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

6. DOS RECURSOS

6.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio do Anexo IV deste edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Atividade	Data
-----------	------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



Lançamento do edital	19/02/2024
Período de inscrições	20 a 22/02/2024
Homologação das inscrições e da avaliação curricular	23/02/2024
Período para Recurso quanto à lista preliminar de candidaturas para homologadas e da avaliação curricular	24 a 26/02/2024 até as 18 horas
Resultado final das homologações das inscrições e da avaliação curricular	26/02/2024 após as 18h
Publicação da data e horário das entrevistas	26/02/2024 após as 18h
Realização das entrevistas	27/02/2024
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	28/02/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	01/03/2024
Divulgação do resultado final das entrevistas e do certame	04/03/2024
Matrícula dos alunos no SISTEC	05/03/2024
Início do curso de extensão	05/03/2024

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O curso será ofertado integralmente na modalidade de ensino presencial.

8.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

8.3 Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

8.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAM, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6 A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAM,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



no caso de interesse da administração, ficando o candidato ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita.

8.7 À Pró-Reitoria de Extensão juntamente com a Coordenação do Curso Residência Profissional Agrícola IFAM/CPA reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão do IFAM
Portaria nº 201 GR/IFAM de 09/02/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**ANEXO I - Formulário de Inscrição em Curso de Extensão de Formação
Continuada “Residência Profissional Agrícola IFAM/CPA”**

Nome completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Celular: ()
E-mail:	
Endereço:	
Estudante ou egresso de: <input type="checkbox"/> Curso Técnico em Recursos Pesqueiros. <input type="checkbox"/> Curso Técnico em Agropecuária	

Local/Data: _____, ____/____/2024.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO II - Avaliação do Currículo e Histórico Escolar

Nome do candidato: _____

Item	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Histórico Escolar	A cada reprovação em disciplina o candidato será descontado em 0,5 pontos	10 pontos	
Participação em ações e projetos de ensino*/pesquisa/extensão na área de formação**	0,5 pontos/mês de participação (máximo 24 meses)	12 pontos	
Participação em ações e projetos de ensino*/pesquisa/extensão em outras áreas	0,5 pontos/mês de participação (máximo 12 meses)	6 pontos	
Atuação e vivência prévia na área de formação** (inclusive estágios)	0,5 pontos/mês de atuação (máximo 12 meses)	6 pontos	
Cursos e eventos na área de formação**	0,5 pontos/curso ou evento (máximo 12 cursos ou eventos)	6 pontos	
Pontuação Total		40 pontos	

* Incluindo atuação em monitoria de disciplinas.

** Área de formação requisitada para candidatura à vaga.

Local/Data: _____, ____/____/2024.

Assinatura do avaliador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO III - Avaliação da Entrevista

Nome do candidato: _____

Nome do avaliador: _____

Item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	Observações
Interesse e disponibilidade para atuação como residente agrícola	15 pontos		
Capacidade de comunicação e desenvoltura na entrevista	10 pontos		
Importância da residência agrícola para formação profissional do candidato	10 pontos		
Conhecimento do candidato acerca do Programa de Residência Profissional Agrícola	10 pontos		
Defesa da candidatura para a residência agrícola	15 pontos		
Pontuação Total	60 pontos		

Local/Data: _____, ____/____/2024.

Assinatura do avaliador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO IV - Formulário para Recurso

Nome do candidato: _____

Motivo/justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

Local/Data: _____, ____/____/2024

Assinatura do candidato